



PORTARIA/SEMSEP/Nº 016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA ORDINÁRIA DE TRABALHO, NAS MODALIDADES DE ESCALA DE PLANTÃO COMBINADA (12x24h/12x72h) E JORNADA DE EXPEDIENTE (08 HORAS DIÁRIAS), PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal Nº 5.283/2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 36.666/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição da jornada de trabalho para atender às diversas demandas dos serviços essenciais de segurança pública municipal, fiscalização de trânsito e atividades administrativas, que exigem cobertura ininterrupta e também o regime de expediente;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.617/2024, que estabelece a jornada de trabalho dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito em 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a adoção de diferentes modalidades de jornada de trabalho permite otimizar o emprego do efetivo e assegurar a máxima eficiência na prestação dos serviços, respeitando o limite legal de horas semanais;





RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a adoção de duas modalidades para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP, ambas compatíveis com o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 6.617/2024:

I - Modalidade de Plantão Combinado (12x24h/12x72h): Doze horas de trabalho seguidas por vinte e quatro horas de descanso, seguidas por doze horas de trabalho, seguidas por setenta e duas horas de descanso.

II - Modalidade de Expediente: Oito horas de trabalho diárias, com intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º As modalidades de jornada de trabalho estabelecidas no Art. 1º desta Portaria são plenamente legais e compatíveis com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.617/2024, que exige que a observância ao limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os plantões realizados sob a escala 12x24h/12x72h são classificados como Plantão Ordinário, nos termos do Art. 1º, § 2º, I da Lei Municipal nº 6.617/2024, por se enquadrarem na jornada normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observada a média calculada.

Art. 4º A alocação dos servidores em uma das modalidades de jornada (Plantão Combinado ou Expediente) será definida pelo Subsecretário Municipal de Segurança Pública ou por autoridade por ele delegada, considerando:

I - A necessidade e conveniência do serviço;

II - A natureza das atividades e das funções a serem exercidas;





III - As especificidades e demandas operacionais de cada setor.

Art. 5º O Subsecretário Municipal de Segurança Pública poderá, por necessidade e conveniência do serviço, propor ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública alteração da modalidade e/ou da escala de trabalho do servidor, desde que seja respeitada a jornada média semanal legal.

Art. 6º Esta Portaria não afasta a possibilidade de convocação para a Escala Extra de Trabalho remunerada, nos termos e requisitos previstos na Lei Municipal nº 6.617/2024, desde que o servidor tenha cumprido integralmente sua jornada ordinária, em qualquer das modalidades.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela SEMSEP, por meio do Subsecretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

EDIÇÃO Nº 2742

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 556, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lúcia Maria Cordeiro no cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC.8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito o artigo 1º, o inciso I do artigo 2º e os incisos I e II do artigo 3º da PORTARIA/GP/Nº555/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu Art. 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 16 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMFI/Nº 006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VIII, do art. 58, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e considerando as disposições Lei nº 4.698, de 31 de março de 2009, e o que consta no Processo Administrativo nº 38545/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adriana Santana Minchio, matrícula: 124856, Everton Augusto de Sousa Almeida, matrícula: 124859 e Vinicius Ferreira Amaral, matrícula: 120377, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, ao Grupo de Trabalho Especial, instituído pela Portaria/SEMFI/ Nº 005, de 06 de novembro de 2024, conforme Item 1 do Anexo único da Lei 4698/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/05/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de outubro de 2025.

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA/SEMSEP/Nº 016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA ORDINÁRIA DE TRABALHO, NAS MODALIDADES DE ESCALA DE PLANTÃO COMBINADA (12x24h/12x72h) E

JORNADA DE EXPEDIENTE (08 HORAS DIÁRIAS), PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 36.666/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição da jornada de trabalho para atender às diversas demandas dos serviços essenciais de segurança pública municipal, fiscalização de trânsito e atividades administrativas, que exigem cobertura ininterrupta e também o regime de expediente;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.617/2024, que estabelece a jornada de trabalho dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito em 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a adoção de diferentes modalidades de jornada de trabalho permite otimizar o emprego do efetivo e assegurar a máxima eficiência na prestação dos serviços, respeitando o limite legal de horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a adoção de duas modalidades para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP, ambas compatíveis com o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 6.617/2024:

I - Modalidade de Plantão Combinado (12x24h/12x72h): Doze horas de trabalho seguidas por vinte e quatro horas de descanso, seguidas por doze horas de trabalho, seguidas por setenta e duas horas de descanso.

II - Modalidade de Expediente: Oito horas de trabalho diárias, com intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º As modalidades de jornada de trabalho estabelecidas no Art. 1º desta Portaria são plenamente legais e compatíveis com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.617/2024, que exige que a observância ao limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Os plantões realizados sob a escala 12x24h/12x72h são classificados como Plantão Ordinário, nos termos do Art. 1º, § 2º, I da Lei Municipal nº 6.617/2024, por se enquadrarem na jornada normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observada a média calculada.

Art. 4º A alocação dos servidores em uma das modalidades de jornada (Plantão Combinado ou Expediente) será definida pelo Subsecretário Municipal de Segurança Pública ou por autoridade por ele delegada, considerando:

I - A necessidade e conveniência do serviço;

II - A natureza das atividades e das funções a serem exercidas;

III - As especificidades e demandas operacionais de cada setor.



Art. 5º O Subsecretário Municipal de Segurança Pública poderá, por necessidade e conveniência do serviço, propor ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública alteração da modalidade e/ou da escala de trabalho do servidor, desde que seja respeitada a jornada média semanal legal.

Art. 6º Esta Portaria não afasta a possibilidade de convocação para a Escala Extra de Trabalho remunerada, nos termos e requisitos previstos na Lei Municipal nº 6.617/2024, desde que o servidor tenha cumprido integralmente sua jornada ordinária, em qualquer das modalidades.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela SEMSEP, por meio do Subsecretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Proc. Nº 31.112/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executados de forma contínua, nas dependências dos estabelecimentos de saúde e Sede Administrativa situadas na Secretaria de Saúde do Município de Cariacica/ES.

Recebimento das propostas: de 20/10/2025 à 03/11/2025, às 12h:30min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 03/11/2025 às 13h:00min.

Edital disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0500002.01.0021

Cariacica-ES, 16/10/2025.

GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Proc. Nº 20.602/2025

Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de Solução integrada de alta performance para Data Center, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares embarcados, licenças, serviços técnicos especializados, suporte, treinamento e operação assistida.

Recebimento das propostas: de 20/10/2025 a 30/10/2025, às 14:15min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 30/10/2025 às 14h30min.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Legislação aplicável: 14.133/2021.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Finanças.

Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

www.portaldecompraspublicas.com.br/

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0600013.01.0003

Cariacica-ES, 08/10/2025.

JORGE AUGUSTO B. MEIRELES

Agente Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Nos termos do artigo 72, Parágrafo Único, da Lei nº14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 33.695/2025, reconheço e ratifico integralmente a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.917.657/0001-83, objetivando a Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para aquisição de materiais médico-hospitalares, no valor global de R\$83.824,50 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

04.01.01.00-10.301.0003.2.0163- 3.3.90.30.00-1.500.0015.1002.

04.01.01.00-10.301.0003.2.0163- 3.3.90.30.00-1.600.0003.0000.

04.01.01.00-10.301.0003.2.0163- 3.3.90.30.00-2.600.0003.3110.

04.01.01.00-10.302.0003.2.0162- 3.3.90.39.00-1.500.0015.1002.

04.01.01.00-10.302.0003.2.0162- 3.3.90.30.00-1.600.0006.0000.

Identificador Contratação TCE/ES:
2025.017E0500002.09.0017

Cariacica/ES, 16 de outubro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde – Interino

2º ADENDO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O Município de Cariacica-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com a participação do Leiloeiro Público Oficial Sr. Sérgio de Paula Pereira, matriculado na JUCEES sob o nº 008/1984 (Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2025), torna público que no subitem 1.1 do edital ficam SUPRIMIDOS os lotes 14, 15, e 18 da tabela. ID.TCE/ES2025.017E0600004.01.0006.

Informa-se que a data do leilão permanece inalterada e realizar-se-á na forma on-line, conforme abaixo:

Data: 06/11/2025.

Horário: 14:00hs.

Endereço eletrônico:

<www.esleiloes.com.br>.

A referida errata encontra-se disponível nos sites <www.cariacica.es.gov.br> e <www.esleiloes.com.br>, juntamente com o Edital completo.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (27) 3354-7124 e (27) 3354-7125, e pelo e-mail: rodrigo.valeriano@cariacica.es.gov.br;

Cariacica-ES, 16 de outubro de 2025.

SÉRGIO DE PAULA PEREIRA

Leiloeiro Oficial

